Diário Oficial



Município de Vargem

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 Ano I | Edição 101

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 1.921, de 23 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre a inclusão temporária do Município de Vargem na Fase Vermelha do Plano São Paulo."

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização das medidas a serem tomadas em conformidade com a situação de calamidade pública, com finalidade de resguardar os interesses da coletividade, bem como ao disposto no artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Vargem às regras estabelecidas no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano novo em do Estado de São Paulo,

Considerando o pronunciamento do Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM, Senhor SILAS MARQUES DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a fim de adotar e implementar medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Vargem,

DECRETA:

Art. 1º - Retorna a Fase Vermelha do Plano São Paulo o Município de Vargem nos dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2020 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2021, podendo estar em funcionamento apenas serviços essenciais como farmácias, mercados, padarias, postos de combustíveis, e demais serviços considerados essenciais, devendo manter todos os protocolos sanitários, exceto:

I- Serviços como bares, restaurantes, academias, shoppings, lojas, escritórios, salões de beleza, estabelecimentos de eventos, não sendo essenciais não poderão realizar atendimento presenciais, mantendo fechados nos dias descritos no artigo 1° deste Decreto.

II- Os serviços de drive-thru poderão funcionar desde que utilizem os protocolos de segurança, porem, os estabelecimentos que utilizarem deste serviço deverão manter-se fechados ao atendimento presencial.

Art. 2º - Este Decreto terá validade nos dias estipulados no Artigo 1°, ficando mantidos todos os outros decretos no que couber.

Art. 3º - O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto e no PLANOSP, importará na suspensão do alvará de funcionamento, com imediato fechamento administrativo do estabelecimento, além da aplicação da multa diária de 200 UFESp, e aplicação das demais sanções previstas na legislação estadual e federal que se aplicam para a Administração Municipal de forma complementar, inclusive na esfera penal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspenso o Decreto nº 1911/20, enquanto a vigência deste decreto.

Vargem, 23 de dezembro de 2020

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem em 23 de dezembro de 2020.